



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Of. 924/2022-Suprin/DP

Porto Alegre, 13 de outubro de 2022.

Ao Sr. Demétrius Jung Gonzalez,
Diretor Geral,
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan-RS,
Canoas/RS.

Assunto: Relatório Técnico de Fiscalização sob Demanda no município de Guaíba – Processo 364/2022

Senhor Diretor,

Em atenção ao Ofício nº 373/2022-Agesan, que trata do Relatório Técnico de Fiscalização, Processo nº 364/2022, referente à fiscalização sob demanda realizada no sistema de saneamento do município de Guaíba, encaminhamos, em anexo, o Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta - RAAC apresentado pela Superintendência Regional Metropolitana – Surmet com anuência da Diretoria de Operações – DOP desta Companhia, requerendo que sejam aceitos os termos e prazos apresentados.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Samanta Popow Takimi,
Superintendente de Relações Institucionais.



RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA – RAAC

Referência: Relatório Técnico de Fiscalização sob Demanda nº 364/2022

Município de Guaíba - Vistoria realizada no dia 02/09/2022

Em atenção à Resolução AGO 003/2020 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan sobre o Relatório de Fiscalização, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2022.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Ponto de Lançamento do Efluente da ETA
1	-	CONSTATAÇÃO	A vala no solo que encaminha o efluente líquido da ETA até o Lago Guaíba está obstruída.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será realizada desobstrução do canal de lançamento.

PLANO DE AÇÃO:

Ação	Prazo previsto
Será utilizado o contrato TC 109/2022 para desobstrução do canal.	A desobstrução será realizada dentro do prazo de 30 dias.
Será ampliada a extensão da tubulação do canal de expurgo utilizando o TC 109/2022.	A ampliação será realizada dentro do prazo de 120 dias.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Ponto de Lançamento do Efluente da ETA
2	-	CONSTATAÇÃO	Lodo da ETA acumulado nas margens do Lago Guaíba.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado o desassoreamento da região.

PLANO DE AÇÃO:

Ação	Prazo previsto
Elaborar e construir sistemas de disposição ambientalmente adequada para o lodo de suas instalações de Tratamento de Água.	A Promotoria de Meio Ambiente/MP-RS, CORSAN e FEPAM tem consignado desde 21/09/2016 o Termo de Compromisso Ambiental - TCA (Processo Adm 16029.0567/13-0), que versa sobre o destino do lodo gerado nos Sistemas de Abastecimento de Água. No referido TCA a Companhia compromete-se a elaborar e construir sistemas de disposição ambientalmente adequada para o lodo de suas instalações de Tratamento de Água nos próximos 15 anos (até 21/09/2031). Sendo que neste período de interstício do acordo a CORSAN está autorizada a realizar o desaguamento de lodo em alguns mananciais, a exemplo do SAA de Guaíba.

Hellen Rodrigues Rocha
Coordenadora Operacional Substituta

Giselda Stefanhak
Superintendente Regional Adjunta Regional